

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano IV

Edição nº 0100

Página 01/02

www.camaramariopolis.com.br

DECRETO ADMINISTRATIVO № 06 DE 11 DE MAIO DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1030 Fone: 46.3226.8104- Email:câmara@camaramariopolis.com.br 85525-000 - Mariópolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 06 DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 53 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3° da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 1, de 19de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar a realização das sessões ordinárias do Legislativo Municipal, que ocorrerá, tão somente, quando houver deliberação sobre matéria de Projeto de Lei.

Parágrafo único. As sessões ordinárias, durante este período, realizar-se-ão nas segundas-feiras, às 17h.

Art. 2° As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no sítio virtual da Câmara Municipal.

Art. 3° O horário de funcionamento da Câmara passa a ser: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente concederá regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano IV

Edição nº 0100

Página 02/02

www.camaramariopolis.com.br

adoções de horários alternativos aos servidores da Câmara Municipal, em especial aos servidores em situação de risco.

Art. 4° As medidas descritas no presente, têm a vigência por prazo indeterminado contados a partir da sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

Kedus Vivia Or Se Pedro Vieira dos Santos

Presidente.